

RELATÓRIO FINAL

Apoiar a Economia Circular no Setor da Construção (CIRCULAR – Construção)

Aviso n.º 5573/2018, publicado no Diário da República n.º 80, 2ª série, de 24 de abril de 2018 –
Apoiar a Economia Circular no Setor da Construção (CIRCULAR – Construção)

ÍNDICE

1. ENQUADRAMENTO	2
2. ANÁLISE DAS PRONÚNCIAS	2
3. LISTA FINAL DE CANDIDATURAS ADMITIDAS	3
4. LISTA FINAL ORDENADA POR PONTUAÇÃO GLOBAL	3
5. LISTA FINAL DE CANDIDATURAS APROVADAS PARA FINANCIAMENTO	3
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	4

ANEXOS

Anexo I - Aviso n.º 5573/2018 de 24 de abril de 2018

Anexo II – Cálculo da pontuação global de candidaturas

Anexo III – Pronúncias

Anexo IV – Relatório Preliminar

1. ENQUADRAMENTO

A fase de audiência prévia que se segue à publicação do Relatório Preliminar referente ao Aviso n.º 5573/2018, terminou em 13 de julho de 2018, tendo sido rececionada 1 (uma) pronúncia efetuada pela Villa de Santa Ana – Hotelaria e Turismo, Lda, promotor da candidatura nº8.

2. ANÁLISE DAS PRONÚNCIAS

A pronúncia efetuada pelo promotor da candidatura n.º 8, em sede de audiência prévia ao Relatório Preliminar, publicado no dia 29 de junho de 2018, na plataforma do Fundo Ambiental, decorreu dentro do prazo estipulado e foi devidamente analisada pela Comissão de Avaliação. No anexo III deste relatório, encontra-se a pronúncia supracitada.

Villa de Santa Ana – Hotelaria e Turismo, Lda | #8

O candidato Villa de Santa Ana – Hotelaria e Turismo, Lda veio alegar, em síntese que:

“Tem atividade no âmbito setor da construção civil, nomeadamente de empreiteiro de obras particulares, que desenvolve sob o Alvará 80483 – PAR de empreiteiro de obras particulares, com classe 6, que lhe permite executar obras até valor de 5,312 milhões de euros”

“Face ao exposto, fica demonstrado que a empresa Villa de Santa Ana – Hotelaria e Turismo, Lda. é uma empresa do setor privado com atividade no âmbito do setor da construção civil, cumprindo integralmente o critério de elegibilidade da alínea 5.a) do Ponto 5 do Aviso n.º 5573/2018 para poder constituir-se como beneficiário no âmbito do concurso CIRCULAR – Construção”

Analisada a pretensão do candidato Villa de Santa Ana – Hotelaria e Turismo, Lda, vem a Comissão de Avaliação esclarecer que a argumentação por si apresentada, demonstrou que este constitui um beneficiário do Aviso n.º 5573/2018 de 24 de abril de 2018, pelo facto de ter apresentado o respetivo alvará de construção, situação que não pareceu clara na fase da verificação dos critérios de elegibilidade.

Assim, estando o candidato inserido numa das tipologias previstas no ponto 5 do Aviso, a candidatura transita do estado de proposta de exclusão para o estado de admitida.

3. LISTA FINAL DE CANDIDATURAS ADMITIDAS

Terminado o período de audiência prévia, de análise e de avaliação das pronúncias, passou a existir uma nova lista de candidaturas admitidas conforme a tabela 1, onde constam as 3 (três) candidaturas que apresentaram candidatura ao Fundo Ambiental.

Tabela 1 – Lista final de candidaturas admitidas

N.º de candidatura	Data de submissão	Hora de submissão	Designação do beneficiário
1	30/05/2018	14:34	Garcia, Garcia, S.A.
8	30/05/2018	17:27	Villa de Santa Ana – Hotelaria e Turismo, Lda
13	30/05/2018	21:59	Domingos da Silva Teixeira, S.A.

4. LISTA FINAL ORDENADA POR PONTUAÇÃO GLOBAL

Na sequência da pronúncia apresentada, da subsequente análise e da reavaliação da elegibilidade da candidatura, há uma nova ordenação das candidaturas, pelo que foi alterada a Lista Ordenada da Avaliação das Candidaturas publicada em sede de Relatório Preliminar, sendo a nova lista apresentada de seguida, na tabela 2.

Tabela 2 – Lista final ordenada das candidaturas, por ordem decrescente do valor da Pontuação Global

N.º da Candidatura	Designação da Entidade	PG
1	Garcia, Garcia, S.A.	4,21
8	Villa de Santa Ana – Hotelaria e Turismo, Lda	4,21
13	Domingos da Silva Teixeira, S.A.	3,82

5. LISTA FINAL DE CANDIDATURAS APROVADAS PARA FINANCIAMENTO

Em resultado da pronúncia, verifica-se a necessidade de atualização do valor final apurado para financiamento, passando a ser o valor final global a financiar de 148 000,00 € (cento e quarenta e oito mil euros).

Na tabela 3 do presente relatório encontra-se a lista ordenada das candidaturas com financiamento e o valor a financiar por parte do Fundo Ambiental.

Tabela 3 - Lista final ordenada das candidaturas com financiamento e valor a financiar

N.º da Candidatura	Designação da Entidade	Valor global do projeto elegível (€)*	Valor a Financiar (€)
1	Garcia, Garcia, S.A.	73 800,00 €	48 000,00 €
8	Villa de Santa Ana – Hotelaria e Turismo, Lda	81 180,00 €	50 000,00 €
13	Domingos da Silva Teixeira, S.A.	152 410,00 €	50 000,00 €
Total			148 000,00 €

* - valores incluem IVA

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No âmbito do Aviso n.º 5573/2018, de 24 de abril de 2018 – Apoiar a Economia Circular no Setor da Construção (CIRCULAR – Construção), foram apresentadas 3 (três) candidaturas. Todas foram admitidas e avaliadas pela Comissão de Avaliação. Após a sua avaliação, constata-se que as candidaturas admitidas são elegíveis para a atribuição de financiamento, pelo facto do valor da Pontuação Global, excluindo a majoração, ser igual ou superior a 3, conforme estipulado no ponto 13.8 do Aviso.

O conjunto das candidaturas elegíveis prevê um valor total de financiamento de € 148 000,00 (cento e quarenta e oito mil euros), montante que não ultrapassa a dotação prevista para o aviso objeto do presente relatório final.

Informa-se os interessados que o Relatório Final está disponível na área reservada da Plataforma do Fundo Ambiental.

A Diretora do Fundo Ambiental

Alexandra Carvalho

ANEXO I

Aviso n.º 5573/2018 “Apoiar a Economia Circular no Setor da Construção (CIRCULAR – Construção)”

11896

Diário da República, 2.ª série — N.º 80 — 24 de abril de 2018

N.º da Parcela	Nome e Morada dos Proprietários e Outros Interessados	Identificação do Prédio					Área Total (m²)
		Matriz		Descrição Predial	Freguesia/Concelho	Confrontações do Prédio	
		Rústica	Urbana				
4	EDP — Energias de Portugal, S. A. Avenida 24 de Julho, 12 1249-300 Lisboa Eventual Interessado: Município de Miranda do Douro Largo D. João III 5210-190 Miranda do Douro	n/d		n/d	Freguesia Miranda do Douro/Concelho Miranda do Douro	Norte: Rede Eléctrica Nacional, S. A. Sul: EN218 Nascente: EN218 Poente: EN218	764

311117358

AMBIENTE

Fundo Ambiental

Aviso n.º 5573/2018

Apoiar a Economia Circular no setor da construção (CIRCULAR — Construção)

A transição para uma economia circular foi assumida como o central na ação política do Ministério do Ambiente, desde o desenvolvimento de um portal de conhecimento em português — Eco.nomia.pt —, passando, entre outras, por medidas fiscais em sede de IRC, culminando com a publicação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 190-A/2017, de 11 de dezembro que aprova o Plano de Ação para a Economia Circular (PAEC).

O plano identifica algumas áreas setoriais prioritárias, tendo em conta a intensidade no uso de recursos (construção) ou o seu cariz exportador (turismo, têxtil, calçado) ou mesmo a sua representatividade do ponto de vista de impacto no consumidor (compras públicas, retalho e distribuição). Não obstante a existência de outros setores fundamentais para a transição, como o transporte ou o setor alimentar, estes setores possuem já políticas em curso, tendentes a abordar a redução da sua pegada de recursos como seja a promoção da mobilidade partilhada, coletiva, elétrica e suave ou a redução do desperdício e perdas alimentares.

Após um primeiro concurso destinado a apoiar projetos em economia circular em diversos domínios, importa agora direccionar o apoio aos setores que foram sinalizados como prioritários pelo PAEC, mas deixando espaço à inovação, à geração de conhecimento e à comunicação de resultados e partilha de boas-práticas.

É neste contexto de continuidade que se insere o presente aviso, com o propósito de estimular o desenvolvimento e execução de projetos que deem perseguição às orientações previstas no PAEC, neste caso apontando à agenda de transição para o setor da construção.

O setor da construção ocupa um lugar importante na economia da União Europeia. Gera quase 10 % do PIB e é responsável por 20 milhões de postos de trabalho, nomeadamente nas micro e pequenas e médias empresas. No entanto, os resíduos de construção e demolição (RCD) atendendo ao seu volume, constituem o maior fluxo de resíduos na UE, representando cerca de um terço do total dos resíduos produzidos. Em Portugal, a produtividade material (€/kg matéria-prima) do setor é das mais baixas a nível europeu (inferior a €100 VAB/EDM) e, apesar dos esforços claros na melhoria da valorização dos RCD, é também um facto que essa abordagem se encontra ainda limitada a empresas de maiores dimensões não alcançando a esmagadora maioria do tecido empresarial do setor.

A gestão adequada dos resíduos e de materiais reciclados de RCD traz grandes benefícios para a sustentabilidade e a qualidade de vida e é um dos pilares fundamentais do Plano de Ação para a Economia Circular da UE. Nesse contexto, a Comissão tem vindo a desenvolver esforços dirigidos a esta matéria, nomeadamente o desenvolvimento de um Protocolo de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição¹ que apresenta um relevante conjunto de orientações que visa melhorar a identificação, a separação e a recolha na origem, a logística, o processamento e a gestão da qualidade ao longo de toda a linha gestão dos resíduos de construção e demolição, impulsionando em simultâneo a reciclagem e a reutilização de materiais.

O referido Protocolo está em consonância com a estratégia para o setor da construção para 2020, bem como com a Comunicação intitulada «Oportunidades para ganhos de eficiência na utilização dos recursos no setor da construção»². Além disso, é uma das ferramentas referenciadas

no pacote da economia circular apresentado pela Comissão, nas orientações especificamente dirigidas aos RCD.

É com vista a financiar projetos pilotos no setor da construção surge o presente aviso.

1 — Objeto:

O presente aviso tem por objeto estimular o setor da construção a apresentar projetos-pilotos ou projetos demonstradores de aplicação de princípios de economia circular em edifícios.

2 — Objetivos gerais e específicos:

2.1 — É objetivo geral do presente Aviso contribuir para a execução do Plano de Ação para a Economia Circular.

2.2 — São objetivos específicos do presente Aviso apoiar a produtividade material no setor da construção, através da execução de projetos de desconstrução e reutilização de componentes e materiais.

3 — Âmbito geográfico:

São elegíveis projetos localizados em todas as regiões do território nacional, incluindo ilhas

4 — Âmbito e áreas-chave a apoiar:

4.1 — Os projetos a serem desenvolvidos neste âmbito deverão contemplar uma abordagem de ciclo de vida ao projeto de desconstrução, incluindo a concretização da reutilização e reciclagem dos materiais e componentes recuperados a partir da obra.

4.2 — Os projetos a serem desenvolvidos devem considerar obrigatoriamente o Protocolo de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição da Comissão Europeia¹.

4.3 — Deverão ser consideradas as seguintes áreas-chave ou combinações das mesmas (pelo menos duas):

- a) Recuperação de componentes e a sua reutilização (podendo incluir reparação, remanufatura e modelos de negócio associados);
- b) Aplicação de métodos de segregação e valorização dos materiais recicláveis;
- c) Passaportes de edifícios para contabilização de tipologia de materiais e gestão de ciclo de vida adequado;
- d) Desenvolvimento de plataformas de cálculo de benefícios económicos e ambientais associados ao processo de desconstrução seletiva e de reutilização.

4.4 — O presente Aviso, não dispensa a consulta da Resolução de Conselho de Ministros n.º 190-A/2017 “Liderar a transição: Plano de Ação para a Economia Circular”, capítulo 3.3. Ações meso — Ambiente construído: mais eficiência e produtividade material.

5 — Beneficiários:

5.1 — Constituem beneficiários elegíveis empresas do setor privado com atividade no âmbito do setor da construção civil.

5.2 — O beneficiário pode apresentar candidatura em consórcio, sendo o beneficiário a entidade líder, competindo-lhe estabelecer os acordos ou contratos necessários à implementação da operação.

5.3 — Na situação prevista na alínea anterior o líder do consórcio deverá definir a visão, exercendo liderança estratégica, afetando recursos e promovendo as redes de cooperação necessárias com outras tipologias de entidades, designadamente:

- a) Municípios e Juntas de Freguesia;
- b) Empresas de materiais de construção e operadores de gestão de resíduos de construção e demolição;
- c) Universidades, centros tecnológicos, unidades de investigação e desenvolvimento (I&D) e outras infraestruturas tecnológicas;

d) Entidades reconhecidas na prática de I&D, nos termos estabelecidos pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (ver programa SIFIDE — Reconhecimento de Idoneidade);

e) Entidades privadas sem fins lucrativos, de natureza associativa e com competências específicas dirigidas às empresas ou que prossigam objetivos de responsabilidade social, excetuando-se as entidades gestoras de fluxos específicos de resíduos.

6 — Prazo de execução:

6.1 — As candidaturas sujeitas a financiamento ao abrigo do presente Aviso têm que concluir todas as operações até à submissão do Relatório de Execução, conforme indicado no ponto 7.

6.2 — Em conformidade com o estabelecido no ponto anterior, as candidaturas deverão prever nos seus cronogramas todos os eventuais procedimentos necessários e legalmente exigíveis para a implementação dos respetivos projetos, tais como licenciamentos, avaliação de impacto ambiental, e todo o tipo de autorizações necessárias para a execução do mesmo.

7 — Entregáveis:

7.1 — As candidaturas elegíveis para financiamento têm de apresentar um Relatório de Execução do Projeto, demonstrando a execução de todas as operações previstas, bem como os seus impactos sociais, ambientais e económicos.

7.2 — O prazo de entrega do relatório referido no número anterior é 15 de novembro de 2018.

7.3 — O Relatório deverá seguir a estrutura constante do Anexo II ao presente Aviso e do qual faz parte integrante.

8 — Dotação financeira e taxa máxima de cofinanciamento:

8.1 — A dotação máxima do Fundo Ambiental afeta ao presente Aviso é de € 500.000 (quinhentos mil de euros).

8.2 — As taxas máximas de cofinanciamento são as seguintes:

8.2.1 — 80 % (oitenta por cento) para os beneficiários, incidindo sobre o total das despesas elegíveis, com cofinanciamento limitado a € 50.000 (cinquenta mil euros) por projeto;

8.3 — Não são financiados projetos que tenham sido anteriormente objeto de financiamento público, nacional ou comunitário.

9 — Condições de elegibilidade:

9.1 — É requisito de elegibilidade dos beneficiários:

a) Enquadrarem-se na tipologia definida no ponto 5 do presente Aviso;

b) Terem as situações tributária e contributiva regularizadas perante, respetivamente, a Administração Fiscal e a Segurança Social, demonstrada através de declaração sob compromisso de honra, conforme modelo constante do Anexo III ao presente Aviso e do qual faz parte integrante;

c) Apresentarem uma candidatura única.

9.2 — São critérios de elegibilidade da candidatura:

a) Entregar todos os documentos exigidos no ponto 12, dentro dos prazos definidos no ponto 11.1;

b) Evidenciar que a candidatura prevista contribui para os objetivos gerais e objetivos específicos elencados no ponto 2;

c) Integrar iniciativas que contemplem áreas chave identificadas no ponto 4 e cumpram com o definido no ponto 1.

10 — Elegibilidade de despesas:

10.1 — São consideradas despesas elegíveis do projeto aquelas efetivamente incorridas no âmbito do mesmo e que observem os seguintes critérios:

10.1.1 — Estarem indicadas no orçamento total estimado do projeto (sendo apenas permitidos desvios entre rubricas até 10 % do orçamento total do projeto);

10.1.2 — Ocorrerem entre o primeiro e o último dia de elegibilidade do projeto, tal como especificado no contrato de projeto;

10.1.3 — Serem proporcionais e necessárias para a implementação do projeto;

10.1.4 — Serem utilizadas com o único propósito de alcançar o(s) objetivo(s) do projeto e resultados esperados, de uma forma consistente para com os princípios de economia, eficiência e eficácia;

10.1.5 — Serem identificáveis e verificáveis, em particular através do seu registo em contabilidade, e determinadas de acordo com as normas contabilísticas nacionais e princípios gerais de contabilidade;

10.1.6 — Cumprirem com os requisitos da legislação tributária e contributiva.

10.2 — São consideradas como despesas incorridas, todas aquelas cujos custos foram faturados, pagos e objeto de entrega (em caso de bens) ou de realização (no caso de serviços ou trabalhos).

10.3 — Satisfazendo os princípios de elegibilidade da despesa previstos no ponto 10.1, são elegíveis as seguintes despesas dos beneficiários:

10.3.1 — Custos de aquisição de equipamentos com particular cumprimento dos princípios de economia, eficiência e eficácia;

10.3.2 — Custos com contratação de serviços para efeitos de execução do projeto e de certificação de despesas por parte de um Revisor Oficial de Contas;

10.3.3 — Custos que resultem diretamente da correta aplicação do contrato de projeto, incluindo certificação de contas e custos de garantias bancárias.

10.4 — Para além de despesas que não satisfazem os princípios de elegibilidade previstos no ponto 10.1, são consideradas não elegíveis as seguintes despesas:

10.4.1 — Despesas de consumo corrente ou despesas de funcionamento, bem como despesas associadas aos recursos humanos dos beneficiários;

10.4.2 — Juros e encargos relacionados com dívidas ou empréstimos bancários e pagamentos em atraso;

10.4.3 — Encargos com transações financeiras e outros custos puramente financeiros, exceto os relacionados com custos de serviços financeiros impostos pelo contrato de projeto;

10.4.4 — Reservas para perdas ou potenciais responsabilidades futuras;

10.4.5 — Imposto sobre Valor Acrescentado (IVA), quando recuperável;

10.4.6 — Custos cobertos por outras fontes de financiamento;

10.4.7 — Multas, penalidades e custos de litigação;

10.4.8 — Despesas excessivas ou inadequadas aos propósitos previamente estabelecidos;

10.4.9 — Despesas com aquisição de terrenos e imóveis.

11 — Prazo e modo de apresentação de candidaturas:

11.1 — O período para a receção de candidaturas decorrerá até às 17:00 horas do dia 4 de maio de 2018, sendo excluídas as candidaturas submetidas após termo do prazo.

11.2 — As candidaturas devem ser submetidas através da página eletrónica do Fundo Ambiental, em www.fundoambiental.pt, onde irá figurar o Aviso «Apoiar a Economia Circular no setor da construção (CIRCULAR-Construção)» e ligação para o formulário da candidatura.

11.3 — As candidaturas devem ser submetidas usando o formulário disponível para o efeito em www.fundoambiental.pt, acompanhado de todos os documentos indicados no ponto 12 do presente Aviso, não sendo aceites documentos que sejam remetidos por outros meios.

12 — Conteúdo das candidaturas:

As candidaturas previstas no presente Aviso devem conter a seguinte informação:

- a) Relativa ao beneficiário:
- b) Identificação do beneficiário — líder do projeto;
- c) Número de identificação fiscal;
- d) Número de segurança social;
- e) IBAN;
- f) Contacto institucional: nome, endereço eletrónico e número de telefone/telemóvel;
- g) Contacto do interlocutor técnico: nome, endereço eletrónico e número de telefone/telemóvel;
- h) Comprovativo da constituição da pessoa coletiva, p.e., certidão permanente, estatutos ou documento equivalente, quando aplicável;
- i) Declaração de honra conforme Anexo III.

12.1 — Relativa à candidatura:

a) Submeter o modelo de candidatura disponível em www.fundoambiental.pt, onde irá figurar o Aviso «Apoiar a Economia Circular no setor da construção (CIRCULAR-Construção)».

b) Outra informação relevante para a descrição, justificação e alcance ambiental da candidatura proposta, podendo para tal usar formatos diversificados (p.e. multimédia).

13 — Análise, avaliação e seleção das candidaturas:

13.1 — A análise das candidaturas, que inclui a verificação formal dos requisitos de admissão dos beneficiários e de elegibilidade das candidaturas, cabe à Comissão de Avaliação.

13.2 — Para a análise das candidaturas podem ser solicitados esclarecimentos aos candidatos, os quais devem responder no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente seguinte ao envio da notificação, sendo que os esclarecimentos prestados fazem parte integrante das candidaturas.

13.3 — A não prestação dos esclarecimentos solicitados nos termos do número anterior, implica a análise da candidatura com os documentos disponíveis.

13.4 — Concluída a análise pela Comissão de Avaliação é elaborada uma lista das candidaturas admitidas e excluídas, acompanhada da necessária fundamentação, devidamente notificada aos candidatos para cumprimento do direito de audiência de interessados.

13.5 — A avaliação das candidaturas, que inclui a análise de mérito dos critérios de elegibilidade das candidaturas cabe à Comissão de Avaliação, em conformidade com o modelo de avaliação identificado sob o Anexo I ao presente Aviso e do qual faz parte integrante.

13.6 — Para a avaliação das candidaturas podem ser solicitados esclarecimentos aos candidatos, os quais devem responder no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente seguinte ao envio

da notificação, sendo que os esclarecimentos prestados fazem parte integrante das candidaturas.

13.7 — A não prestação dos esclarecimentos solicitados nos termos do número anterior, implica a avaliação da candidatura com os documentos disponíveis.

13.8 — Apenas são elegíveis para a atribuição do financiamento as candidaturas cujo valor da Pontuação Global (PG), excluindo a majoração, seja igual ou superior a 3.

14 — Avaliação:

14.1 — Os critérios de avaliação, fatores de ponderação e fórmula de pontuação são os que figuram no Anexo I Modelo de Avaliação das Candidaturas.

14.2 — Concluída a avaliação das candidaturas, a Comissão de Avaliação elabora fundamentadamente um Relatório Preliminar, no qual deve propor a ordenação decrescente das mesmas, de acordo com o valor da PG obtida, que contempla a «lista ordenada de candidaturas (elegíveis e não elegíveis)» e a «lista de candidaturas aprovadas para financiamento».

14.3 — Em caso de empate serão considerados, consecutivamente, os seguintes critérios pela ordem apresentada: Resultados Esperados, Qualidade e Impacto PAEC.

14.4 — A seleção das candidaturas passíveis da atribuição de financiamento é efetuada de acordo com a lista ordenada de candidaturas elegíveis, até ser esgotado o montante disponível para financiamento.

14.5 — A análise e a avaliação das candidaturas cabe ao Fundo Ambiental, podendo este fazer-se assessorar por especialistas.

14.6 — A comunicação da decisão aos candidatos é efetuada até 45 (quarenta e cinco) dias a contar do dia seguinte ao termo do período relativo à apresentação de candidaturas.

15 — Audiência prévia, aprovação e comunicação da decisão aos beneficiários:

15.1 — O direito de audiência prévia dos interessados realiza-se por escrito e no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da notificação do projeto de decisão, através da área reservada do Aviso «Apoiar a Economia Circular no setor da construção (CIRCULAR-CONSTRUÇÃO)» em www.fundoambiental.pt, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

15.2 — Cumprido o disposto no número anterior, a Comissão de Avaliação elabora um Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações dos candidatos efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar.

15.3 — A Comissão de Avaliação pode ainda propor a exclusão das candidaturas se verificar a ocorrência de qualquer motivo relacionado com a verificação formal dos requisitos de admissão dos beneficiários e de elegibilidade das candidaturas.

15.4 — A aprovação do Relatório Final, que inclui a «lista ordenada de candidaturas (elegíveis e não elegíveis)» e a «lista de candidaturas aprovadas para financiamento» cabe à diretora do Fundo Ambiental.

15.5 — Após aprovação pela diretora do Fundo Ambiental, os candidatos são notificados da decisão final que recai sobre as candidaturas, disponibilizando, para o efeito, o Relatório Final.

16 — Contrato:

16.1 — Cumprido o disposto no número anterior, o Fundo Ambiental celebra um contrato com cada um dos beneficiários, em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação do Relatório Final.

16.2 — Para efeitos da celebração do contrato, os beneficiários são notificados para, no prazo até 5 (cinco) dias úteis, remeterem a seguinte documentação:

16.2.1 — Declaração de consentimento para consulta das situações tributária e contributiva do beneficiário, relativamente à administração fiscal e à segurança social, respetivamente;

16.2.2 — Certificado da Direção de Serviços do IVA, comprovativo do enquadramento do beneficiário e das atividades a desenvolver no âmbito da operação, em termos de regime de dedução do IVA suportado com o investimento previsto na operação ou comprovativo do pedido junto da Direção de Serviços do IVA;

16.2.3 — Outros documentos respeitantes ao pagamento do financiamento.

16.3 — A não apresentação dos documentos referidos em 16.2 no prazo indicado determina a caducidade do direito à atribuição do financiamento, exceto se o beneficiário demonstrar fundamentadamente que tal impossibilidade não lhe é imputável.

16.4 — Após a receção dos documentos indicados no número anterior, é celebrado contrato que estabelece as condições específicas do financiamento.

16.5 — O Fundo Ambiental comunica com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.

16.6 — O direito à atribuição do financiamento caduca se, por facto que lhe seja imputável, o beneficiário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato, bem como no caso de os beneficiários não se terem constituído em consórcio.

16.7 — O contrato poderá ser excecionalmente outorgado pelas partes, nos 2 (dois) dias úteis imediatamente seguintes ao dia inicialmente agendado para a sua outorga, desde que prévia e devidamente justificado pelo beneficiário e aceite pelo Fundo Ambiental.

17 — Condições de pagamento:

17.1 — O financiamento aprovado é atribuído nas seguintes condições:

a) Até 30 % contra apresentação e validação pelo Fundo Ambiental de um Relatório de Progresso, o qual deve evidenciar a execução material e financeira;

b) Até 70 % após a execução do projeto nas condições definidas nos pontos seguintes, ou até 100 % nesse momento, no caso de o beneficiário não tiver optado por pedido de pagamento intermédio.

17.2 — O pedido de pagamento final é efetuado com a entrega do Relatório Final de Execução da medida, acompanhado das faturas e comprovativos de pagamento associados às respetivas ações previstas na candidatura, e nos termos do contrato estabelecido com o beneficiário.

17.3 — O financiamento visa o reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos.

17.4 — O Fundo Ambiental dispõe de um prazo de 10 (dez) dias úteis para validar e aprovar o Relatório Final de Execução do Projeto.

18 — Desistências:

18.1 — A desistência de candidatura deve ser comunicada por escrito ao Fundo Ambiental.

18.2 — A desistência de candidatura durante a fase de análise, avaliação e seleção da lugar à sua exclusão da lista de candidaturas admitidas.

18.3 — A desistência de candidatura elegível para financiamento após a aprovação do Relatório Final, pode dar lugar à seleção da candidatura melhor posicionada relativamente às candidaturas elegíveis não financiadas.

18.4 — A desistência de candidatura após a outorga do contrato de financiamento consubstancia uma situação de incumprimento contratual.

19 — Incumprimento:

O incumprimento das condições especificadas no presente Aviso e no contrato a celebrar, bem como a não utilização do financiamento ou a sua utilização incorreta, dá lugar à devolução do financiamento.

20 — Esclarecimentos complementares:

Os pedidos de informação ou de esclarecimento devem ser dirigidos para o endereço eletrónico: geral@fundoambiental.pt.

21 — Divulgação pública dos resultados e relatório final:

21.1 — O Fundo Ambiental assegura a comunicação, promoção e divulgação pública deste aviso, bem como dos resultados obtidos ao longo de todo o período de execução.

21.2 — O Fundo Ambiental produz um relatório final com os resultados da implementação do presente aviso que deve incluir os montantes financiados, o número de medidas financiadas e uma estimativa, caso seja possível, dos benefícios ambientais, sociais e económicos.

21.3 — O Fundo Ambiental pode promover sessão pública de apresentação de relatório final de execução do presente aviso, podendo distinguir as práticas mais inovadoras e ou de maior impacto a ele submetidas.

22 — Propriedade intelectual e publicação:

22.1 — Toda a informação produzida e financiada ao abrigo do Fundo Ambiental constitui propriedade intelectual dos respetivos autores, sendo da sua exclusiva responsabilidade técnica e científica.

22.2 — Ao aceitar o financiamento do Fundo Ambiental, autoriza-se tornar pública a informação produzida e financiada ao abrigo do Fundo, assim como autoriza-se o Ministério do Ambiente a fazer dela uso não comercial em iniciativas futuras.

22.3 — O Sumário Executivo dos projetos financiados será disponibilizado no portal ECONOMIA e no portal do Fundo Ambiental, para efeitos de divulgação.

22.4 — Os beneficiários devem fazer referência ao financiamento do Fundo Ambiental em todas as ações de divulgação pública da iniciativa de acordo com as orientações a fornecer pela entidade gestora do Fundo Ambiental.

22.5 — Todos os materiais de comunicação, marketing e publicidade eventualmente produzidos pelos beneficiários devem incluir o logótipo do Fundo Ambiental.

22.6 — As candidaturas submetidas e que tenham sido consideradas elegíveis devem fazer referência pública ao envolvimento no presente aviso.

12 de abril de 2018. — A Subdiretora do Fundo Ambiental, *Isabel Maria Amaro Nico*.

¹ Referências úteis: http://ec.europa.eu/growth/content/en-construction-and-demolition-waste-protocol-0_pt | http://ec.europa.eu/environment/eussd/pdf/Levels_flyer_DEF.pdf

² <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52014DC0445&from=PT>

³ https://ec.europa.eu/portugal/events/construction-demolition-waste-protocol_pt

ANEXO I

Modelo de avaliação das candidaturas

A avaliação das candidaturas é efetuada de acordo com os seguintes critérios, aos quais é atribuída uma pontuação de 0 a 5:

- a) Qualidade — qualidade técnica geral da candidatura que corresponda aos objetivos do Aviso;
- b) Contributo para o PAEC — resultados esperados no contexto das orientações e objetivos preconizados no PAEC;
- c) Resultados esperados — resultados a obter através da implementação do projeto e de acordo com os objetivos.

A ponderação dos critérios é a seguinte:

Qualidade do projeto — 40 %;
Contributo para o PAEC — 25 %;
Resultados esperados — 35 %.

A pontuação global de cada candidatura é obtida pela seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação Global (PG)} = [A \times 0,40 + B \times 0,25 + C \times 0,35]$$

em que:

A — Qualidade; B — Contributo para o PAEC; C — Resultados esperados

No caso de o projeto se desenvolver em territórios de baixa densidade, é majorado em 0,05. A aplicação da majoração, não poderá, em caso algum, resultar na atribuição de uma PG superior a «5».

O resultado da PG é arredondado à centésima.

Apenas são elegíveis para a atribuição do financiamento as candidaturas cujo valor da Pontuação Global (PG), excluindo a majoração, seja igual ou superior a 3.

A — Qualidade

É avaliada a qualidade da candidatura apresentada, nomeadamente se a candidatura está bem estruturada com vista à concretização dos objetivos que se pretende atingir (ponto 2 do Aviso), fundamentação do plano de implementação aos objetivos do programa e o alinhamento com as áreas chave (ponto 3 do Aviso).

Este critério é avaliado através dos seguintes subcritérios:

- A.1. — Clareza e pertinência dos objetivos;
- A.2. — Solidez do conceito e a credibilidade do planeamento proposto;

em que:

$$A = 0,50 A1 + 0,50 A2$$

A pontuação deste subcritério corresponde à média aritmética das pontuações atribuídas a cada parâmetro de avaliação de acordo com a descrição constantes nas tabelas seguintes.

A1. Clareza e pertinência dos objetivos

Pontuação	Descrição	
0	Não aborda	O parâmetro em análise não é abordado/não pode ser avaliado por informação incompleta.
1	Presente . . .	Quando os objetivos estão identificados mas são incoerentes com as áreas chave a serem abordadas e a respetiva abordagem apresentada.
3	Acelera . . .	Quando existe uma identificação clara dos objetivos e coerente com as áreas chave a serem abordadas porém sustentadas por um a abordagem insuficiente da solução ou oportunidade a endereçar.
5	Lidera . . .	Quando existe uma identificação clara dos objetivos e coerente com as áreas chave a serem abordadas, sustentadas por uma abordagem robusta apresentando um diagnóstico fundamentado da solução ou oportunidade a endereçar, com identificação clara dos seus pontos fortes, fracos, ameaças e oportunidades.

A.2. Solidez do conceito e credibilidade do planeamento proposto

Pontuação	Descrição	
0	Não aborda	O parâmetro em análise não é abordado/não pode ser avaliado por informação incompleta.
1	Presente . . .	Quando não existe adequação do planeamento proposto à prossecução dos objetivos definidos.
3	Acelera . . .	Quando existe adequação do planeamento proposto mas verificam-se insuficiências no detalhe, fundamentação ou na estrutura das atividades a serem desenvolvidas.
5	Lidera . . .	Quando o planeamento proposto se apresenta bem detalhado, fundamentado, estruturado e adequado à prossecução dos objetivos definidos.

B — Contributo para o PAEC

Com este critério pretende-se avaliar de que forma o projeto a financiar se encontra alinhado com o PAEC e que contributo tem na concretização dos objetivos e metas associadas.

Este critério é avaliado tendo por base os seguintes subcritérios:

- B1. Grau de alinhamento com o PAEC
- B2. Contributo para o atingimento dos objetivos e metas referenciados no PAEC

em que:

$$B = 0,5 B1 + 0,5 B2$$

B1. Grau de alinhamento com o PAEC

Pontuação	Descrição	
0	Não aborda	Não existe alinhamento com as orientações preconizadas no PAEC.
1	Presente . . .	O grau de alinhamento com as orientações preconizadas no PAEC é baixo.
3	Acelera . . .	O grau de alinhamento com as orientações preconizadas no PAEC é médio.
5	Lidera . . .	O grau de alinhamento com as orientações preconizadas no PAEC é elevado.

B2. Contributo para o atingimento dos objetivos e metas referenciados no PAEC

Pontuação	Descrição	
0	Não aborda	O parâmetro em análise não é abordado/não pode ser avaliado por informação incompleta ou informação não verificável.
1	Presente . . .	Contribui de forma direta/indireta para a concretização de um dos objetivos: Valorizar o Território, Promover a eficiência no uso de recursos, Contribuir para a Sustentabilidade.
3	Acelera . . .	Contribui de forma direta/indireta para a concretização de dois dos objetivos: Valorizar o Território, Promover a eficiência no uso de recursos, Contribuir para a Sustentabilidade.
5	Lidera . . .	Contribui de forma direta/indireta para a concretização dos três objetivos: Valorizar o Território, Promover a eficiência no uso de recursos e Contribuir para a Sustentabilidade.

C — Resultados esperados

É avaliado o resultado esperado da análise a ser conduzida e potencial do projeto a desenvolver, nomeadamente em termos do impacto económico, social e ambiental, tendo em conta o contexto específico onde o projeto será esboçado.

O projeto terá de demonstrar, por via de análise apropriada, ligação entre aumento da produtividade associada aos recursos utilizados e redução de impacto ambiental. Este resultado deve ser, sempre que aplicável, mensurável e passível de ser demonstrado pela implementação do plano de monitorização.

11900

Diário da República, 2.ª série — N.º 80 — 24 de abril de 2018

Este critério é avaliado tendo por base os seguintes subcritérios:

- C1. Impacto do projeto no seio da empresa
- C2. Impacto do projeto na cadeia de valor
- C3. Potencial em ganhar escala e ser replicado para outras obras

em que:

$$C = 0,2 C1 + 0,2 C2 + 0,6 C3$$

A pontuação dos subcritérios é atribuída de acordo com as descrições constantes nas tabelas seguintes.

C1. Impacto do projeto na empresa

Pontuação		Descrição
0	Não aborda	O parâmetro em análise não é abordado/não pode ser avaliado por informação incompleta ou os resultados esperados do projeto não tem impacto na empresa.
1	Presente . . .	Os resultados esperados do projeto evidenciam contribuir de forma pouco significativa para a empresa.
3	Acelera	Os resultados esperados do projeto evidenciam contribuir de forma significativa para a empresa.
5	Lidera	Os resultados esperados do projeto evidenciam contribuir de forma muito significativa para a empresa.

C2. Impacto do projeto na cadeia de valor

Pontuação		Descrição
0	Não aborda	O parâmetro em análise não é abordado/não pode ser avaliado por informação incompleta.
1	Presente . . .	Projeto com Impacto reduzido ao nível da cadeia de valor.
3	Acelera	Projeto com Impacto ao nível da cadeia de valor.
5	Lidera	Projeto com impacto significativo ao nível da cadeia de valor.

C3. Potencial em ganhar escala e ser replicado para outras obras

Pontuação		Descrição
0	Não aborda	O parâmetro em análise não é abordado/não pode ser avaliado por informação incompleta.
1	Presente . . .	Projeto com potencial em ganhar escala.
3	Acelera	Projeto com potencial em ganhar escala ou ser replicado para outros tipos de obras.
5	Lidera	Projeto piloto com potencial em ganhar escala e ser replicado para outros tipos de obras.

ANEXO II

Estrutura do relatório final

O Relatório Final deverá descrever todas as ações desencadeadas, salientando os seguintes fatores:

- a) COLABORAÇÃO: dos agentes envolvidos e suas atribuições, interação e partilha de informação;
- b) SUSTENTABILIDADE: descrição do contributo face aos objetivos do PAEC, seu alinhamento com outros Planos e Estratégias;
- c) COMUNICAÇÃO: descrição das iniciativas de comunicação e de divulgação dos resultados associados e dos principais impactos;
- d) MONITORIZAÇÃO: monitorização dos indicadores de desempenho e de monitorização/impacto.

	Nº de candidatura	2018
Nome da Entidade		
Nome do projeto		
Duração do projeto (1)	Início:	Conclusão:

1. Sumário executivo (em português e em inglês, máximo de 1 página para cada versão)
2. Âmbito do projeto
3. Localização
4. Objetivos alcançados (descrição dos objetivos gerais e específicos do projeto)
5. Metodologia
 - 5.1. Descrição e explicação do conceito e da abordagem das atividades executadas
 - 5.2. Adequação das atividades aos resultados pretendidos
 - 5.3. Contributo face aos objetivos do respetivo Plano e alinhamento com as ações/medidas previstas
6. Abrangência do projeto

6.1. Planos ou estratégias	Medidas/opções em que o projeto contribui	Relevância do projeto à escala do plano/estratégia
(...)		

6.2. Entidades envolvidas	Locais/regionais	Nacionais
(...)		
SUBTOTAL		

7. Equipa Técnica (experiência, diversidade e capacidade operacional da equipa)

7.1. Equipa técnica	Nº de Homens	Nº de Mulheres
(...)		
TOTAL POR GÉNERO		
TOTAL		

8. Execução técnica do projeto

8.1. Ações executadas / resultados / produtos			
Ações executadas	Data de execução	Resultados alcançados	Produtos (1)
(...)			(registo fotográfico, DVD, CD-ROM, publicações, materiais de suporte, didáticos, seminários entre outros)

8.2. Avaliação das ações executadas

8.3. Divulgação do projeto

8.4. Tipologias abrangidas

8.5. Impacto do projeto: social, ambiental e económico

8.6. Medidas de projeção e multiplicação: Identificar grupos de interesse adicionais para ampliar os benefícios associados ao projeto

8.7. Parceiros do projeto Descreva o apoio dos parceiros ou das entidades associadas (ao nível técnico, logístico e/ou financeiro)

9. Desvios na execução do projeto Descreva os desvios na execução do projeto e justifique (por exemplo, destinatários, local, custos, etc):

--

10. Durabilidade / Sustentabilidade do projeto Descreva os benefícios gerados pelo projeto que permitam garantir a sua sustentabilidade

--

11. Alterações na organização, empresa e/ou cadeia de valor Descreva, caso se aplique, se houve ou se irão existir alterações na organização, que sejam introduzidas por conta da participação neste projeto

--

12. Lições aprendidas

Descreva quais os riscos e dificuldades que emergiram, como foram minimizados e as principais lições aprendidas nesse processo e com o projeto (p.e., melhor apreensão dos benefícios ambientais e económicos, interação com novos grupos de interesse, novos produtos, etc.):

13. Síntese da execução financeira do projeto

Custo total do projeto em candidatura (2)	€
Custo total da execução do projeto	€
Valor do apoio financeiro do Fundo Ambiental	€
Percentagem do apoio financeiro do Fundo Ambiental face ao custo total da execução	%

14. Execução financeira do projeto (3)

Rúbrica	Descrição	Quantidade	Montante €
(...)			
Total			0

15. Observações

16. Anexos
(Listagem)

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da entidade

O(s)/A(s), abaixo-assinado(s)/a(s), declara(m), sob compromisso de honra, que os documentos e ações descritas neste relatório correspondem a informação verdadeira.

A(s) assinatura(s) deve(m) ser autenticada(s) com carimbo ou selo branco e todas as folhas devem ser rubricadas.

Cargo:

Nome:

(1) Devem ser enviados ao Fundo Ambiental como complemento deste relatório

(2) Valor inscrito no formulário de candidatura

(3) Com o presente Relatório final de execução deve ser entregue o respetivo relatório de contas, despesas, receitas e produtos resultantes do projeto financiado ou Declaração, sob compromisso de honra, da boa utilização do montante transferido

ANEXO III

Modelo de declaração de compromisso de honra

1 — [Nome completo], [Número de documento de identificação civil], [domicílio pessoal/profissional], [Código postal], na qualidade de representante legal de [Identificação do candidato] ⁽¹⁾, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾, [Número de documento de identificação de pessoa coletiva], [Sede], [Código postal] ou, caso de candidatura com vários candidatos [Número de documento de identificação de pessoa coletiva], [Sede], [Código postal], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do «Apoiar a Economia Circular no setor da construção (CIRCULAR-CONSTRUÇÃO)» do Fundo Ambiental, publicado sob o Aviso n.º [xxxx/201x], no *Diário da República*, 2.ª série, n.º [xxx], de xx, de [...] de 201x:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado/a, há menos de dois anos, por sentença transitada em julgado por despedimento ilegal de grávidas, puérperas ou lactantes ⁽³⁾, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 133/2015, de 7 de setembro;

c) Não foi condenado/a, por sentença transitada em julgado, por qualquer crime que afete a honorabilidade profissional ⁽⁴⁾, [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional ⁽⁵⁾] ⁽⁶⁾;

d) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽⁷⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽⁸⁾] ⁽⁹⁾;

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹⁰⁾;

f) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹¹⁾;

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos ⁽¹²⁾;

h) Não foi objeto de aplicação de sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho ⁽¹³⁾;

i) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹⁴⁾;

j) Não foi condenado/a, por sentença transitada em julgado, por algum dos seguintes crimes ⁽¹⁵⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por algum dos seguintes crimes ⁽¹⁶⁾] ⁽¹⁷⁾:

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais.

k) O projeto não foi anteriormente objeto de financiamento público, nacional ou comunitário.

2 — O candidato obriga-se a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas e) e f) desta declaração, nos termos e condições estabelecidos no Aviso.

3 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina, a caducidade da decisão de aprovação do financiamento que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada.

4 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da candidatura apresentada ou a caducidade da decisão de aprovação do financiamento que eventualmente sobre ela recaia, sem prejuízo da participação à entidade competente para os efeitos de procedimento criminal.

5 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

..... [data e assinatura].

⁽¹⁾ Só aplicável a concorrentes pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de concorrente pessoa singular suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁽⁴⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁽⁵⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁽⁶⁾ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

⁽⁷⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁽⁸⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁽⁹⁾ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

⁽¹⁰⁾ Declarar consoante a situação.

⁽¹¹⁾ Declarar consoante a situação.

⁽¹²⁾ Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

⁽¹³⁾ Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

⁽¹⁴⁾ Declarar consoante a situação.

⁽¹⁵⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁽¹⁶⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁽¹⁷⁾ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

311274806

ANEXO II

Cálculo da pontuação global (PG) de candidaturas

Nº	Designação da entidade	Cálculo de Avaliação de Mérito											
		A1.1	A1.2	ΣA	B1	B2	ΣB	C1	C2	C3	ΣC	PG	Conclusão
1	Garcia, Garcia, S.A.	3	5	4	3	5	4	5	3	5	4,60	4,21	Com financiamento
8	Villa de Santa Ana – Hotelaria e Turismo, Lda	3	5	4	3	5	4	3	5	5	4,60	4,21	Com financiamento
13	Domingos da Silva Teixeira, S.A.	3	5	4	1	5	3	3	3	5	4,20	3,82	Com financiamento

ANEXO III**Pronúncia****Candidatura n.º 8 - Villa de Santa Ana – Hotelaria e Turismo, Lda**

“Após notificação do projeto de decisão vimos por este meio proceder à audiência prévia dos interessados referente à candidatura do projeto "Projeto Vila Ajuda 252 – Modelo Integrado de Reabilitação Circular”.

A empresa Villa de Santa Ana – Hotelaria e Turismo, Lda.:

1. É uma empresa do setor privado com o respetivo registo e possui o NIF/NIPC 509977928.

2. Tem atividade no âmbito setor da construção civil, nomeadamente de empreiteiro de obras particulares, que desenvolve sob o Alvará 80483 – PAR de empreiteiro de obras particulares, com classe 6, que lhe permite executar obras até valor de 5,312 milhões de euros.

Refira-se que a posse do Alvará tem um custo anual mínimo de mais de 5000 euros para a empresa, em taxas de acordo com o previsto na Portaria nº 261-A/2015, de 27 de agosto. A empresa detém o Alvará e suporta os respetivos custos anuais, como qualquer empresa, apenas e porque desenvolve a referida atividade de empreiteiro de obras particulares. Caso contrário não teria condições para manter o mesmo.

O Alvará pode ser consultado através no website do IMPIC em <http://www.impic.pt/impic/pt-pt/consultar/empresas-titulares-de-alvara-de-empreiteiro-de-obras-particulares> com o código 80483 – PAR

3. Assume todos os papéis nos empreendimentos de construção civil que desenvolve, desde a promoção à execução da obra, e à exploração final do edifício, que lhe confere uma capacidade única para maximizar o desenvolvimento da construção circular.

Além das atividades de empreiteiro de obras particulares, a empresa assume também e simultaneamente o papel de promotor/dono de obra e, após a conclusão da mesma, de utilizador/explorador do empreendimento. Este é também o caso do empreendimento que consta da Candidatura apresentada ao Fundo Ambiental. Deste modo, a empresa possui autonomia e poder totais sobre o desenvolvimento das obras, que lhe confere a liberdade de tomar as decisões necessárias ao desenvolvimento da construção circular, como por exemplo, teste e aplicação de técnicas de construção circular, mesmo que isso possa implicar custos adicionais e atrasos no desenvolvimento da obra. Esta situação jamais seria possível se a empresa fosse apenas o empreiteiro da obra, ficando sujeito aos constrangimentos e interesses do dono de obra e do utilizador final.

4. É uma empresa com uma visão muito clara do seu papel de ator na promoção da construção circular, possuindo já experiência no desenvolvimento da construção circular e estando os seus responsáveis e colaboradores altamente motivados para prosseguir o desenvolvimento da sua atividade neste âmbito. A empresa realizou diversas obras que se enquadram na construção circular, de onde se destacam empreendimentos de recuperação e reconstrução de edifícios, nos quais se desenvolveram e aplicaram práticas de construção circular, incluindo a triagem de materiais e componentes em obra, a sua recuperação e tratamento e a reutilização na mesma e em outras obras realizadas pela empresa. A empresa possui inclusivamente um parque de materiais recuperados de diversas obras, onde são classificados e geridos por forma a maximizar a posterior reincorporação e reutilização em outras obras.

Alguns exemplos de empreendimentos recentemente desenvolvidos, construídos e operados pela empresa:

*- Hotel 1908 situado no Largo do Intendente em Lisboa
<http://www.1908lisboahotel.com/pt/hotel-overview.html> (brochura do empreendimento com descrição de técnicas de construção circular usadas foi enviada junto com a candidatura)*

- Complexo Hotel e Apartamentos Your and the Sea situado na Ericeira
<https://www.youandthesea.pt/>

Face ao exposto, fica demonstrado que a empresa Villa de Santa Ana – Hotelaria e Turismo, Lda. é uma empresa do setor privado com atividade no âmbito do setor da construção civil, cumprindo integralmente o critério de elegibilidade da alínea 5.a) do Ponto 5 do Aviso n.º 5573/2018 para poder constituir-se como beneficiário no âmbito do concurso CIRCULAR – Construção.

Mais se evidencia que a empresa constitui um ator de excelência na promoção da construção circular, com uma capacidade única de desenvolvimento conferida pela posição simultânea de promotor, executor e explorador nos empreendimentos, possuindo já experiência relevante na construção circular e estando os seus responsáveis e colaboradores altamente motivados para prosseguir o desenvolvimento das suas competências e instrumentos nesta área, indo ao encontro do propósito e desígnio do Aviso n.º 5573/2018 do concurso CIRCULAR – Construção.

Deste modo, solicita-se que a proposta de decisão de exclusão do "Projeto Vila Ajuda 252 – Modelo Integrado de Reabilitação Circular" seja alterada e que a candidatura possa ser considerada para avaliação.

Aguardamos a V. consideração relativamente ao exposto.

Com os melhores cumprimentos,

Marta Faustino

Anexo IV – Relatório Preliminar

(Nota: Anexo IV em ficheiro disponibilizado em separado)